



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 12053/2018

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Técnico de Informática — Grau 1, Nível 1).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 07/08/2017, a qual foi homologada por meu despacho datado de 05/02/2018.

Candidatos aprovados

Hernâni Marco de Almeida Pereira — 18,20 valores

Candidatos excluídos:

José Manuel Moreira Andrade

Rui Tiago Elias Natário

Motivos da exclusão:

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os candidatos não se encontravam a exercer as “funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes” da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cf. n.º 1 e n.º 3 do Art. 2.º e Art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

08/08/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311585547

Aviso n.º 12054/2018

Procedimento Concursal Comum, de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Pedreiro)

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26/10/2018, a qual foi homologada por meu despacho datado de 10/08/2018.

Candidatos aprovados

João Pimenta Lourenço — 17,12 valores

Lúcio Serras Manuel — 16,43 valores

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Candidato	Avaliação curricular 70,00 %	Entrevista profissional de seleção 30,00 %	Ordenação final
António Manuel Brás Moreira	12,40	10,86	11,94
Bruno André Protásio Rolim	12,40	12,57	12,45
João Manuel Teodósio Alves Lopes	13,60	Não compareceu	Excluído
Carlos Humberto Beato Acheга	13,60	14,29	13,81
João Manuel Nascimento Rodrigues	15,60	16,00	15,72
Steven Fonseca Condinho	12,40	10,29	11,77

Determino, que do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos incluindo os excluídos, nos termos do n.º 4, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

Mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento dos candidatos ordenados em 1.º, 2.º e 3.º lugar.

25 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

311547663

Orlando Manuel dos Santos Miguéns — 16,37 valores

João Samuel Marques Matos — 13,08 valores

Filipe José da Cunha Horta — 11,53 valores

Em diferentes fases do procedimento, foram excluídas as candidatas abaixo, pelas razões que se discriminam:

Abílio Serra Rosa *a)*

António Alves da Silva *c)*

Carlos Manuel Rodrigues Martinho *b)*

Cláudio Miguel Silvério Pires *c)*

Eduardo Paulo Lopes Aldeias *a)*

Helder Paulo Conceição Pedro Lopes *a)*

João Paulo Maques Oliveira Victor *d)*

José Vítor Godinho Pereira *d)*

Luís Miguel Alexandre Gaspar *a)*

Manuel Henriques Lucas *a)*

Renato Filipe Neves Alexandre *b)*

Motivos da exclusão:

a) Por não possuírem habilitações literárias exigidas

b) Por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos

c) Por não terem comparecido à avaliação psicológica

d) Por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção

10/08/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311586098

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 8299/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

A lista unitária de ordenação final dos candidatos do Procedimento concursal, de caráter urgente, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. (Lei n.º 112/2017, de 29/12) — Referência, L — 3 postos de trabalho — Assistente Operacional — Edifícios, Jardins e Espaços Verdes, foi convertida em definitiva de acordo com o constante da ata n.º 3/2018, de 9 de julho, após término do prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, sem que tenha havido reclamações. Assim, sob proposta do júri do procedimento, homólogo, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri constantes das atas n.ºs 1, 2 e 3-2018.

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 12055/2018

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão)

Torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 4, artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio — RJIGT, nos termos dos artigos 76.º, 88.º, 118.º e 119.º do mesmo, que a Câmara

Municipal de Arcos de Valdevez, na reunião ordinária de 25 de maio de 2018, tomou a decisão de proceder à 2.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão), referindo a oportunidade e os termos de referência que serviram de base à decisão, assim como nos termos do preceituado no n.º 2 do Artigo 88.º determinou a realização de um período de participação pública de quinze dias úteis a partir do 5.º dia da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para que todos os interessados possam formular sugestões e apresentar informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de participação, as informações, sugestões e ou observações devem se apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, as sugestões, informações, e pedidos de esclarecimento a apresentar por particulares poderão se efetuados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez, das 09h00 m às 12h00 m e das 14h00 m às 16h30 m.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Amaral Esteves*, Dr.

Deliberação

Deliberação tomada da decisão em reunião de câmara municipal em 25 de maio de 2018

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão) — pela presidência foi apresentada a seguinte proposta: A decisão de proceder à alteração ao plano de pormenor, consubstancia a definição da *oportunidade* e dos *termos de referência*, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 93/2015, Série I, e na Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio de 2014, publicada *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2014), tendo em consideração a evolução das condições económicas e sociais, nomeadamente em termos de empreendedorismo, trabalho e emprego.

O enquadramento atual do país, em que existe uma crescente importância estratégica na dinamização económica, induz novos desafios aos empreendedores, e sempre presente a celeridade de concretização de investimento em construção de instalações produtivas. A resposta deve ser eficiente e a curto prazo, sob prejuízo de deslocalização das indústrias existentes ou mesmo a não implantação das mesmas. Face à dinâmica de procura e a indisponibilidade de lotes constituídos nos parques empresariais do município, constata-se uma necessária adaptação estrutural e funcional, à qual importa dar resposta eficaz e mobilizadora, por via da alteração ao plano de pormenor. Neste enquadramento considera-se ser a oportunidade para: 1) expandir a capacidade de acolhimento do parque para o estabelecimento empresarial; 2) fomentar o empreendedorismo e o investimento; 3) fomentar a criação de emprego e riqueza local e regional; 4) otimizar a área destinada a utilização urbana do plano de pormenor, para além dos espaços já loteados, dando assim concretização à área de intervenção deste plano.

Considerando que é preconizada a resposta ao desafio de otimizar o solo urbano dentro do perímetro da área de intervenção do plano de pormenor e assim, portanto dar resposta às solicitações privadas para o empreendimento industrial, conseguir-se-á também otimizar infraestruturas construídas.

Para este propósito propõe-se que a câmara municipal delibere:

1 — Proceder à 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão), de acordo com os termos de referência e a oportunidade propostos;

2 — Não qualificar a alteração ao plano de pormenor preconizada, como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo dos artigos 78.º e 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio de 2015, e ainda dos n.º 1 e 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos constantes nos termos de referência em anexo a esta proposta, cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta;

3 — Fixar o prazo de 180 dias para a elaboração da alteração ao plano de pormenor e de quinze dias para a participação prevista no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, nos termos apresentados pelo Presidente da Câmara Municipal, fazendo os mesmos, parte integrante da presente ata. Está conforme,

sendo que a ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todos os Vereadores.

28 de maio de 2018. — O Chefe de Divisão, *Faustino Gomes Soares*, Lic. 611519175

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 12056/2018

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada a 18 de julho do ano corrente, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, na Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos/Serviço de Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Quatro Assistentes Operacionais (Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

1 — O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, com fundamento nos princípios de racionalização, de eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Beja para ocupação de idênticos postos de trabalho e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, por ter sido temporariamente dispensada, dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

5 — Local de trabalho: área do Município de Beja.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais — grau de complexidade funcional 1 — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, especificamente: conduzir viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos equipadas com grua e outras viaturas ligeiras e pesadas; operar com veículos equipados com sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares; proceder à remoção de lixos